



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

LEI nº 968/2007

Autoriza o Município de Juína, Estado de Mato Grosso, a participar do Consorcio Intermunicipal de desenvolvimento Sócio econômico e ambiental do Vale do Juruena e dá outras providências.

Hilton de Campos, Prefeito municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz fazer que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Juína autorizado a participar do Consórcio Internacional de Desenvolvimento Sócio Econômico e Ambiental do Vale do Juruena, nos Termos do protocolo de Intenção firmado em 03 de março de 2007.

Parágrafo único. Enquanto vigorar o consórcio a que se refere o caput, o Poder Executivo municipal consignará, nas leis orçamentárias, os recursos necessários para atender ao rateio que couber ao município de Juína, dos custos relativos à consecução dos objetivos daquele protocolo de intenções, atento aos seus termos e à legislação em vigor.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Juína, 02 de outubro de 2007.



HILTON DE CAMPOS
Prefeito Municipal